



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 31 / 07 / 2025
Cora Luciana Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.791

DE 30

DE JULHO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

**Denomina de Rodovia Humberto
Fernandes de Souza o trecho da
Rodovia Estadual PB-049, que liga os
municípios de Itapororoca a Cuité de
Mamanguape, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominado de Rodovia Humberto Fernandes de Souza o trecho da Rodovia Estadual PB-049, que liga os municípios de Itapororoca a Cuité de Mamanguape, neste Estado.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em toda sinalização viária, mapas oficiais e registros pertinentes ao referido trecho rodoviário, sob responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de julho de 2025; 137º da Proclamação da
República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador